
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 118/2018
Modalidade: Pregão presencial RP n° 068/2018
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....nº.....Bairro:.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/ 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 118/2018

Modalidade: Pregão presencial RP n° 068/2018

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 13-09-2018 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 13-09-2018 às 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 118/2018
Modalidade: Pregão presencial RP n° 068/2018
Tipo: Menor preço por lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	50
ANEXO III.....	51
ANEXO IV.....	52
ANEXO V.....	53
ANEXO VI.....	54
ANEXO VII.....	55
ANEXO VIII.....	82
ANEXO IX.....	89

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 118/2018
Modalidade: Pregão presencial RP n° 068/2018
Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela portaria n° 980 de 16/01/2018, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 118/2018**, na modalidade de **Pregão presencial RP n° 068/2018**, do tipo **menor preço por lote**, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Euvani Lindourar Pereira, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 980 de 16/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PREDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto n° 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09h as 09h30min do dia **13/09/2018**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
Pregão presencial RP Nº 068/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
Pregão presencial RP Nº 068/2018

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.1.3 O licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lotes para o qual irá participar.

8.2. Juntamente com a proposta de preço, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **OBRIGATORIAMENTE** memorial de cálculo para cada item do lote único, conforme modelo do Anexo I D deste edital, **(planilha de custos - A composição deverá ser apresentada em**

memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados (todos previstos), previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, Composição do BDI (em conformidade com orientações do DEOP – BDI - Acórdão nº 2622/13), lucros, **Observar modelo ANEXO I C - MODELO DE BDI (pág. 49)**. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto deste termo de referência.

8.2.2. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará a desclassificação do licitante.

8.2.3. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item do respectivo lote que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.7. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrada, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.1.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º

do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição aos documentos de habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Da Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome do licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução dos seguintes serviços e quantidades definidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MINIMA POR ANO
01	Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de “erva de passarinho	Equipe/mês	8
02	Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins	Equipe/Mês	8
03	Equipe volante para conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, vias, limpeza de lotes (públicos)	Equipe/Mês	15
05	Revegetação de áreas degradadas (Taludes/áreas com necessidade de recomposição), conforme demanda da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	M ²	1000
06	Serviço de instalação de cerca em mourão de eucalipto com arame farpado, com tela de aço galvanizado de malha fio 12 em parques e reservas.	Metro linear	500

Observações:

Observação 1: Para efeito de definição dos quantitativos a serem exigidos, foram considerados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens de maior relevância e valor significativo da planilha de orçamento, conforme o estipulado na Lei Federal nº 8.666/93 e determinações do tribunal de Contas da União – TCU;

Observação 2: O somatório de quantitativos de atestados será aceito;

Observação 3: Sendo o atestado apresentado em equipe/dia, deverá o mesmo ser convertido em equipe/mês, no ato do julgamento/apresentação do(s) atestado(s), sendo considerado o mês o período de 30 dias.

9.6.1.1. As exigências acima visam promover formas de garantir que a empresa vencedora tenha condições de atender o processo, haja vista que a apresentação de atestado de capacidade com exigência de quantitativos mínimos possibilitará que a Administração não venha a atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão contemplados no certame.

9.6.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);**

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes,

a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao pregoeiro, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação-

10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido, *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “documentação de habilitação”.

10.4.11. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no setor de licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato Constitutivo (contrato, estatuto, certificado) e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da comissão permanente de licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido no setor de licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preços será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3 Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.4 De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site do município;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.8 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste edital.

13.9 O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
324	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
339	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00
357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
624	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
639	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
673	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
709	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00

848	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
908	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.7 A fatura do serviço deverá ser entregue a coordenadoria de serviços urbanos até o terceiro dia subsequente ao recebimento da ordem de serviço(empenho) emitida pelo Setor de Compras, e após a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da emissão e aprovação da nota fiscal, devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

14.8 A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato.

16.1.9 Anexo IX – Declaração de Conta Bancária

16.2 O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões da Presidente da comissão de licitação e da pregoeira serão publicadas no jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12 A presente licitação não implica, necessariamente contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 29 de agosto de 2018.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 118/2018
Modalidade: Pregão presencial RP n° 068/2018
Vigência: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	16	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E CONTROLE DE "ERVA DE PASSARINHO"
2	16	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS
3	30	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS, LIMPEZA DE LOTES (PÚBLICOS)
4	16	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO;
5	2.000	M ²	REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOPOSIÇÃO), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
6	1.000	ML	SERVICO DE INSTALACAO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ARAME FARPADO EM PARQUES E RESERVAS
7	16	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PAZEIRO
8	16	E/M	EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS(S) E SERVENTE(S)

1.3. A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e materiais necessários para a execução dos serviços.

1.4. Os itens 01, 02, 04, 07 e 08, possuem quantitativos que oferecem condições de uso de mais de (uma) equipes mês no decorrer da vigência do objeto, devido aos momentos de maior necessidade da prestação do serviço;

1.5. O item 03, possui quantitativo que oferece condições de uso de mais de (02) duas equipes por mês no decorrer da vigência do objeto, devido aos momentos de maior necessidade da prestação do serviço em questão

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos à população do município, proporcionando eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução de tais serviços especificados, tendo em vista a presente demanda em que o município de Lagoa Santa/MG suporta.

2.2. Considerando que é necessário buscarmos sempre recursos disponíveis para melhor atendimento às demandas, devem ser acompanhados melhorias nos serviços. Neste sentido, é necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento/acompanhamento de trabalhos;

2.3. Os itens presente neste termo tem como objetivo principal, possibilitar que o município tenha leque de opções para prestação de atividades de interesse aos munícipes de forma eficaz;

2.4. A opção por uma licitação por lote, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo somente um contrato, haverá uma unidade administrativa, com otimização de mão de obra que poderá responder por várias frentes, com um RT, além de haver somente uma mobilização.

2.5. Vale ressaltar que a licitação por lotes por meio de menor preço por lote, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial.

2.6. Considere-se no sistema integrado, uma única empresa terá a obrigação quanto à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa pelos problemas que poderiam ou possam vir a surgir no decorrer de sua vigência.

2.7. Por outro lado, o fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (ganhadores da licitação), o que encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos. O que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O planejamento das atividades previstas no presente termo, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela **CONTRATADA**.

3.2. Esse termo considera, pelas atribuições do **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

3.3. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

3.4. O **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

3.5. EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES:

3.5.1. Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente assim, sendo cada equipe será composta de 02 operadores de motosserra, 06 serventes, 01 encarregado e deveserá ser acompanhada por 01 caminhão com capacidade mínima de 06 ton., equipado com carroceira de madeira, cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e equipamento de guincho caçamba, tipo munck. Havendo a necessidade de caminhão com haste de alcance maior, esse deveserá ser providenciado pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

3.5.2. É proibido o uso de ferramentas de cortes a golpes como foice ou machado por oferecerem maiores riscos aos operários e danificarem as demais partes da árvore. Para as podas e supressões a serem realizadas próximas às redes de energia ou similares, deveserá ser solicitada, antecipadamente, autorização das concessionárias para desligamento ou supervisão no local, durante os serviços, sempre de acordo com suas normas de segurança. Em vias de tráfego intenso, deve-se trabalhar em horas de menor movimento, se preciso nos finais de semana, com as áreas devidamente isoladas além de solicitar, antecipadamente, a retirada de veículos e o afastamento de curiosos, com isolamento adequado do local. E ainda, quando necessitar a interrupção total da via deveserá ser solicitada ao órgão de trânsito municipal.

3.5.3. Está incluído neste item a limpeza do local, varrição de galhos e folhas, retirada e transporte para um local pré determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, dos resíduos provenientes desta atividade, que deveserá ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela **CONTRATADA**.

3.5.4. Todo material, ferramentas e equipamentos, serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Estima-se para execução destes serviços, a poda de 8.000 (oito mil) árvores e a supressão de 1.150 (mil cento e cinquenta) árvores.

3.5.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Corda de nylon ceda 15mm
2	Corda de polipropileno 20mm
3	Serra tipo jalk
4	Lamina de serra tipo jalk
5	Serrote de podas de 14"
6	Moitão c/ 3 roldanas para 1800 kg c/ corda
7	Cabo de aço de 5/8"
8	Podão de 24"
9	Pá quadrada nº 4
10	Garfo de 10 dentes
11	Vassourão tipo gari
12	Tiffor cap. 3ton
13	Carrinho de mão
	EQUIPAMENTOS
1	Motosserra à gasolina still MS 250 ou Similar
2	Motosserra à gasolina still MS 360 ou Similar
3	Motosserra à gasolina still MS 380 ou Similar

	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa e calça)
4	Óculos de proteção ampla visão policarbonado
5	Calça para motosserrista
6	Capacete classe "A" com jugular cor verde
7	Capacete motosserrista com protetor auricular cor verde
8	Cinto de segurança abdominal com travessão e cordão de segurança
9	Espora para subir em poste
10	Capa de chuva transparente
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Placas de sinalização
4	Fitas zebradas para sinalização

3.5.6. Todos os insumos, ferramentas e material serão responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5.7. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda á sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

3.6. EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE DRENAGENS E AFINS.

3.6.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Diretoria de Meio Ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

3.6.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 10 serventes varredoras e 02 serventes carrinheiros (carrinho tipo lutocar) e deverá ser acompanhada por um caminhão carroceria de madeira (característica mínima 3/4), cabine suplementar em alumínio para 10 (Dez) pessoas, e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.6.3. Estima-se para execução destes serviços, a limpeza rotineira de aproximadamente 100 km (cem quilômetros) de vias.

3.6.4. O esvaziamento das lixeiras basculáveis do município (localizadas ao longo da rota de serviço), deverá ser realizado rotineiramente.

3.6.5. A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa

contratada, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela secretaria de desenvolvimento urbano.

3.6.6. Relação mínima de ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
7	Chibanca
8	Cavadeira articulada
9	Enxadão
10	Vassouras piaçava ou similar
	EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
1	Botina de segurança com solado anti derrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Protetor auricular
5	Capa de chuva transparente
	EPC- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização

3.6.7. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6.8. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda á sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

3.7. EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, VIAS, LIMPEZA DE LOTES (PÚBLICOS):

3.7.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 05cm, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, recuperação de obras de alvenaria e calçada portuguesa, manutenção, limpeza e pintura dos bancos, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros e jardins programados e determinados pela secretaria de desenvolvimento urbano.

3.7.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 06 serventes e 03 operadores de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo

carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 10(dez) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.7.3. Estima-se para execução destes serviços, a manutenção de 250.000m² (duzentos e cinquenta mil m²) de prédios públicos, canteiros, jardins e praças

3.7.4. Inclui-se nas atividades da equipe o preparo de solo, plantio , tratos culturais, controle de pragas, assim como outras atividades correlatas, solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.7.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Podão de mão
7	Podão com cado extensor de madeira/ corda
8	Enxada de jardineiro
9	Garfo de 10 dentes
10	Saco plastico p/ lixo de 100 lts
11	Tessoura para cortar grama
12	Serra jalk de perfil.
13	Lâmina para serra jalk de perfil
14	Chibanca
15	Cavadeira articulada
16	Enxadão
17	Pulverizador costal de 20 litros
18	Alicate para vergalhão de 30 "
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção alto impacto
5	Caneleira de material rigido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização
5	Rede para proteção contra (roçadeira)

3.7.6. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7.7. A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar para uso da equipe, sempre que necessário, 01 (um) caminhão tipo basculante cap. 06ton e 01 (uma) retro-escavadeira mínimo de 75 Hp, com capacidade para execução de serviços tais como: escavação, remoção e carga de entulhos, meios-fios, materiais inertes provenientes de remoção, movimentação de terra vegetal e similares, que será utilizado sempre que necessário no apoio a equipe de conservação/manutenção. Os custos deverão estar inclusos no custo da equipe de conservação.

3.7.8. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda á sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

3.8. EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

3.8.1. Os serviços de paisagismo deverão ser executados em zona urbana, nas praças, parques, entorno de prédios públicos, jardins públicos, rótulas, pórticos de acesso, canteiros centrais das avenidas e outros locais públicos determinados pela contratante, compreendendo:

- a) Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;
- b) Remoção de plantas daninhas dos gramados;
- c) Nivelamento de gramados com substrato fornecido pela contratada para fechar as imperfeições devido a remoção de plantas daninhas;
- d) Eliminação de plantas daninhas;
- e) Limpeza de vegetação perene;
- f) Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;
- g) Execução de remanejamento de vegetais;
- h) Auxílio na irrigação dos canteiros, conforme necessidade;
- i) Podas em vegetação arbustiva conforme laudos emitidos pela DMA.
- j) Limpeza de vegetação nos vasos e floreiras;
- k) Auxílio na implantação de novos jardins.
- l) A empresa contratada será responsável pela manutenção de gramado que deverá ser mantido limpo, com a retirada de folhas secas, papéis, plásticos e etc.
- m) O canteiro será cuidado para que sempre estejam em boas condições de limpeza, sem papéis, plásticos, folhas, ramos secos etc.
- n) As “regas” deverão ser frequentes nos períodos de maior insolação e na época das secas.
- o) A adubação de gramados ou novos plantios realizados deverá receber adubo químico a ser fornecido pelo município quando necessário.

p) Arbustos quando em canteiros, em renque ou isolados, haverá a necessidade de eventuais podas de formação, podas de manutenção e eventualmente poda de regeneração, o que deverá ser feito sempre com a determinação e orientação da Diretoria de Meio Ambiente

q) Em árvores de grande, médio e pequeno porte observar a necessidade de efetuar a poda e limpeza de folhas secas sempre que houver, tendo o cuidado de retirar as bainhas nas espécies que assim existirem.

r) Canteiros herbáceos: normalmente não são podados, no entanto algumas espécies poderão ser conduzidas com a poda de regeneração para adubação, afofamento do solo e recuperação da vegetação.

s) Os gramados deverão ser podados com equipamento compatível com o local, em função da necessidade exigida em cada estação climática do ano.

t) A grama cortada deverá ser rastelada e retirada do local, não permanecendo mais que um dia amontoada sobre o gramado.

u) Tanto os gramados como os canteiros, deverão estar livres de plantas daninhas. Sua retirada deverá proceder aos cortes do gramado e as adubações dos canteiros.

v) Gramados, canteiros, árvores e arbustos deverão ser mantidos livres de ataques de formigas e cupins. Este controle deverá ser permanente, evitando o aparecimento da praga.

x) Todos os insumos para o trato do paisagismo serão por conta da **CONTRATADA**, tais como: cupinicida, terra vegetal, calcário, adubo orgânico, super fosfato simples, isca formicida entre outros necessários ao bom andamento do serviço. Estão inclusas todas as ferramentas necessárias para o paisagismo.

3.8.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 04 jardineiros e 10 serventes e deverá ser acompanhada por um caminhão (tipo pipa, com motorista e combustível por conta da **CONTRATADA**) com capacidade mínima de 8.000 litros, dotado de mangueira com comprimento mínimo de 25 metros, com bico regulador de volume esguicho, além de possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.8.3. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda à sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

3.9. REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO:

3.9.1. Estes serviços compreendem, preparo de solo e acerto da área, distribuição de substrato e semeadura conforme especificado:

a) Preparo de solo: Descompactação quando permitido ou coveamento constando de covas de aproximadamente 3 x 3 cm (picotado, com a lateral da enxada) espaçados 10 X 10 cm, e completar as covas com substrato.

b) Substrato: Fazer uma distribuição uniforme de uma camada com espessura de 2cm, composta de 0,02m³ de terra vegetal, 0.350 kg de calcário dolomítico com mínimo de 90% de PRNT, 0.05 kg de adubo composto da formulação 04-14-08, 0.2 kg de termofosfato.

c) Mistura de Sementes: Distribuir igualmente, 8 g/m² (equivalente a 80 kg/há) da mistura: 30 kg de meloso, 20 kg de Soja Perene, 10 kg de Crotalária, 10 kg de mucuma preta e 30 kg de Brachiaria decumbes.

3.9.2. Todo o plantio será executado de acordo com a programação fornecida pela secretaria de desenvolvimento urbano.

3.9.3. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Garfo de 12 dentes
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Enxadão
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitrilon
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

3.9.4. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela **CONTRATADA** e transportada para local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.9.5. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.9.6. A medição deste item será feita por metro quadrado.

3.10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ARAME FARPADO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA FIO 12 EM PARQUES E RESERVAS:

3.10.1. Este serviço, compreende o preparo do local, com capina limpeza de 50 cm de cada lado da cerca, depois de feita a demarcação, a construção de cerca de arame farpado, com 7(sete) fios, sendo o primeiro fio a 30 cm de distância do solo, e os demais 6 fios a cada 20 cm até a altura de 1,50m, esticadores de madeiras tratadas imunizadas, diâmetro de 16 a 19 cm com 2,50m de comprimento, enterrados a 90 cm, socados com terra distanciados a cada 200m, considerando sempre 01 esticador obrigatoriamente no início ou na esquina e 01 ao final da cerca. As estacas intermediárias de madeira tratada imunizada serão de diâmetro de 10 a 13cm, com 2,20m de comprimento, enterradas a 60cm de profundidade, distanciadas a cada 2,50m, socados com terra. Os fios de arame deverão ser tencionados por igual, sendo recomendado o uso de ferramentas tipo esticador para arame liso, com arremate nos esticadores com mínimo de 03 voltas. Todos os sete fios deverão ser fixados com grampos do tipo galvanizados.

3.10.2. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Garfo de 10 dentes
6	Chibanca
7	Cavadeira articulada
8	Enxadão
9	Martelo de orelha nº 27
10	Alavanca de ferro maciço de 1,5m
11	Esticado para arame farpado
12	Torquês armador 12"
13	Alicate Universal
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção de alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40m
3	Placas de sinalização
4	Fita zebra para sinalização (rolo de 200m)

3.10.3. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela **CONTRATADA** e transportada para local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.10.4. Todos os insumos e materiais serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

3.10.5. A medição deste item será feita por metro linear de cerca construída.

3.11. EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PAZEIRO:

3.11.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando o auxílio por meio de pás no recolhimento de restos de poda, retiradas de entulhos, carregamento e descarregamento de cargas, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano.

3.11.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 04 serventes (PAZEIROS) e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.11.3. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	vassoura tipo pet
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitrilon
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

3.11.4. Todos os insumos e materiais serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

3.11.5. A medição deste item será feita mensalmente.

3.12. EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS(S) E SERVENTE(S):

3.12.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviços onde as equipes de manutenção estejam realizando suas atividades, canteiros, praças, prédios públicos, orla da lagoa, lotes e áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.12.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 05 pedreiros e 07 serventes e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.12.3. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Peneira (fina, média e grossa)
6	Nível de mão
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Trena de mão
10	Esquadro
11	Enxadão
12	Regua de alumínio
13	Prumo de parede
14	Linha de pedreiro
15	Desempenadeira lisa e dentada
16	Colher de Pedreiro
17	Mangueira de nível

18	Espuma de acabamento
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitrilon
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

3.12.4. Todos os insumos e materiais serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

3.12.5. A medição deste item será feita mensalmente.

4. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os veículos a serem utilizados, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 10 (dez) anos ao longo de todo o contrato.

4.1.1. Os caminhões deverão ser padronizados com a mesma cor de cabine, preferencialmente na cor branca.

4.2. Em nenhum caso será admitido, pelo **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer dos veículos da frota da **CONTRATADA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este termo de referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e outras legais pertinentes, desde o início da realização do contrato e durante todo o seu período de vigência.

4.3. Todos os veículos, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

4.4. Os quantitativos de veículos por tipo e equipamentos estão detalhados nos quadros deste termo de referência.

4.5. A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), utilizado na coleta dos resíduos provenientes das atividades, por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.

4.6. A substituição definitiva de um veículo/equipamento efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

4.7. A **CONTRATADA** se obrigará, as suas expensas, à manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, ao fornecimento de combustível, óleo lubrificante, demais peças e pneus necessários ao funcionamento e

desempenho do veículo.

4.8. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a **CONTRATADA** ter que substituí-los.

4.9. A **CONTRATADA** deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade prestada e identificação da **CONTRATADA** inclusive com o número do telefone para reclamações (31) 3688-1489, ou outro número a ser indicado pelo **CONTRATANTE**. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pelo **CONTRATANTE**.

4.10. A escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento fica a cargo da **CONTRATADA**, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.

4.11. É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia do **CONTRATANTE**.

4.12. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

4.13. A **CONTRATADA** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

4.14. A **CONTRATADA** deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

4.15. A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do município Lagoa Santa preferencialmente.

4.16. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

4.17. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do **CONTRATANTE** em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

4.18. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da **CONTRATADA**, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

4.19. No início de realização do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação completa

dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

4.20. A **CONTRATADA** disponibilizará 01 veículo tipo utilitário de 04 (quatro) portas (para uso da fiscalização dos serviços). Os custos deverão estar inclusos no custo da equipe de conservação.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoas e empresas por ela indicados ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

5.2. As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

5.3. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

5.4. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

5.5. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato

6. VIGENCIA DO ATA/CONTRATO

6.1. Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

6.2. O objeto poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7. MEDIÇÕES

7.1. A fatura do serviço deverá ser entregue a coordenadoria de serviços urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano o pagamento, se dará em até 30 dias contados da emissão da nota fiscal, devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

7.2. A cada nota fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2. Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de funcionários, um responsável técnico por todos os serviços executados.

8.4. A **CONTRATADA** se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

8.5. Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos de modo geral.

8.6. O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

8.7. Realizar os serviços conforme ordem de serviço encaminhada pela secretaria de desenvolvimento urbano;

8.8. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o funcionário(a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição, o valor equivalente a mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;

8.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.11. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.12. Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.15. Nomear encarregado (líder de grupo) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

8.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

8.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.20. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

8.21. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;

8.22. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

8.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para seu gerente, um veículo tipo pick-up, para auxiliar no atendimento de demandas

8.24. Atender aos requisitos previstos na Lei Municipal 4.186, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas contratadas pela administração pública para os serviços de limpeza de ruas e coleta de lixo a prover horário e local específicos para que seus trabalhadores façam suas refeições, e dá outras providências.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE



- 9.1. Fiscalizar o cumprimento do contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de outra que venha a substituí-la.
- 9.2. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.
- 9.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;
- 9.5. Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme medição realizada pela Coordenação de Serviços Urbanos;
- 9.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.
- 9.7. Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.
- 9.8. Realizar a medição e emitir o relatório dos serviços executados no qual deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do Coordenador de Serviço Urbanos responsáveis pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.
- 9.9. Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

10. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município, prédios públicos, canteiros, praças, áreas verdes, de proteção ambiental, áreas degradadas e outras, mediante designação da SMDU.

11. NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

- 11.1. Critérios de Medição:

- Item 01 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 02 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 03 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 04 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 05 - A medição será feita por M²;
- Item 06 - A medição será feita por Metro Linear;
- Item 07 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 08 - A medição será feita por equipe/mês;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados utilizada e apontada em formulário próprio do **CONTRATANTE**, com aplicação dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, constantes da planilha de serviços e preços. A utilização desse formulário atestada pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços;

12.2. Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, após notificada pelo **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

12.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa (preferencialmente), com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos.

12.4. A **CONTRATADA** deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

12.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da do **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

12.6. O licitante vencedor será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

12.7. Nenhum veículo (s) da **CONTRATADA** deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado) com o logotipo da **CONTRATADA** e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, buscando assim garantir que o (s) veículo (s) seja utilizado somente a serviço.

12.8. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deveser ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

12.10. É vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

12.11. A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela coordenadoria de serviços urbanos quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

- ✓ Dias trabalhados;
- ✓ Valor do dia (unitário);
- ✓ Valor mês;

-
- ✓ Número do Contrato e/ou Ata;
 - ✓ Objeto licitado;
 - ✓ Número da ordem de serviço;
 - ✓ Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS);
 - ✓ Nome e assinatura com CPF do Coordenador do Serviço realizada (PMLS).

12.12. O **CONTRATANTE** sugere a realização de visita técnica, ainda que não obrigatória, através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da PMLS em realizar a visitação técnica.

12.13. Caso algum licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos Serviços Urbanos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente (meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br).

12.14. Todas as atividades serão executadas via ordem de serviço, geradas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

12.15. A PMLS **NÃO SERÁ OBRIGADA** a contratar mensalmente quantidade mínima.

12.16. O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

12.17. A **CONTRATADA** quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

12.18. O **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

12.19. Sempre que alguma equipe não deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando da realização da medição.

12.20. Serão feitas medições mensais em função da quantidade utilizada para cada item e apontada em formulário próprio do **CONTRATANTE**, com aplicação dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, constantes na planilha de serviços e preços.

ANEXO I - A
QUADROS**QUADRO 1****EQUIPE DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSAO DE ÁRVORES E CONTROLE DE "ERVA DE PASSARINHO"****QUANTITATIVO DE CAMINHÃO E MÃO DE OBRA**

Nº DE EQUIPES	CAMINHÃO TIPO MUNCK			MÃO DE OBRA POR EQUIPE TOTAL DE MÃO DE OBRA			
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	CAPACIDADE	ENCARREGADO	MOTORISTA	OPERADORES DE MOTOSSEIRA	SERVENTES
01	01	01	MINIMO DE 06 TON	01	01	02	06

QUADRO 2**EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE DRENAGENS E AFINS"****QUANTITATIVO DE CAMINHÃO E MÃO DE OBRA**

Nº DE EQUIPES	CAMINHÃO			MÃO DE OBRA POR EQUIPE TOTAL DE MÃO DE OBRA			
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	CAPACIDADE	ENCARREGADO	MOTORISTA	SERVENTES CARRINHEIROS	SERVENTES
01	01	01	MINIMO DO TIPO 3/4	01	01	02	10

OBSERVAÇÃO: Nº, POR EQUIPE

QUADRO 3**EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS, LIMPEZA DE LOTES (PÚBLICOS)****QUANTITATIVO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA**

Nº DE EQUIPES	VEÍCULO			MÃO DE OBRA POR EQUIPE TOTAL DE MÃO DE OBRA			
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	CAPACIDADE	ENCARREGADO	MOTORISTA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SERVENTES
03	1	01	MINIMO DE TIPO 3/4	01	01	03	06

OBSERVAÇÃO: Nº, POR EQUIPE

QUADRO 4

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SDU;

Nº DE EQUIPES	VEÍCULO			MÃO DE OBRA POR EQUIPE TOTAL DE MÃO DE OBRA			
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	CAPACIDADE	ENCARREGADO	MOTORISTA	JARDINEIROS	SERVENTES
01	1	01	MINIMO DE TIPO 3/4	01	01	04	10

QUADRO 5

EQUIPE VOLANTE PARA EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PAZEIRO "

QUANTITATIVO

MÃO DE OBRA POR EQUIPE TOTAL DE MÃO DE OBRA	
ENCARREGADO	SERVENTES
01	04

QUADRO 6

EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS(S) E SERVENTE(S)"

QUANTITATIVO

MÃO DE OBRA POR EQUIPE TOTAL DE MÃO DE OBRA		
ENCARREGADO	PEDREIROS	SERVENTES
01	05	07

QUADRO 7
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CATEGORIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)
Varredor Capinadores carlinheiro Serventes/pedreiros Ajudante de caminhão aberto Ajudante de serviços de limpeza	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	4
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Porta cantil em brim	6
	Cantil	2
	Luvas tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2 mm de espessura. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixado por costura pes pontada.. Todas as costuras deverão ser em linha de nylon.	0,67
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1
Operador de roçadeira costal Operador de motoseerra Operador de retroescavadeira Podador de árvore	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	4
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Porta cantil em brim	6
	Cantil	2
	Luvas tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2 mm de espessura. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixado por costura pes pontada.. Todas as costuras deverão ser em linha de nylon.	0,67
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1
Oculos de proteção	1	
Motorista Fiscal de turma	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	4
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	6
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1

NOTA:

As informações sobre a durabilidade dos EPI's utilizados, levando-se em consideração, a experiência do CONTRATANTE e a sistemática de execução da atividade e estão sendo fornecidas a título de orientação, não representando qualquer responsabilidade por parte do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento a ser elaborado pela empresa.

QUADRO 8

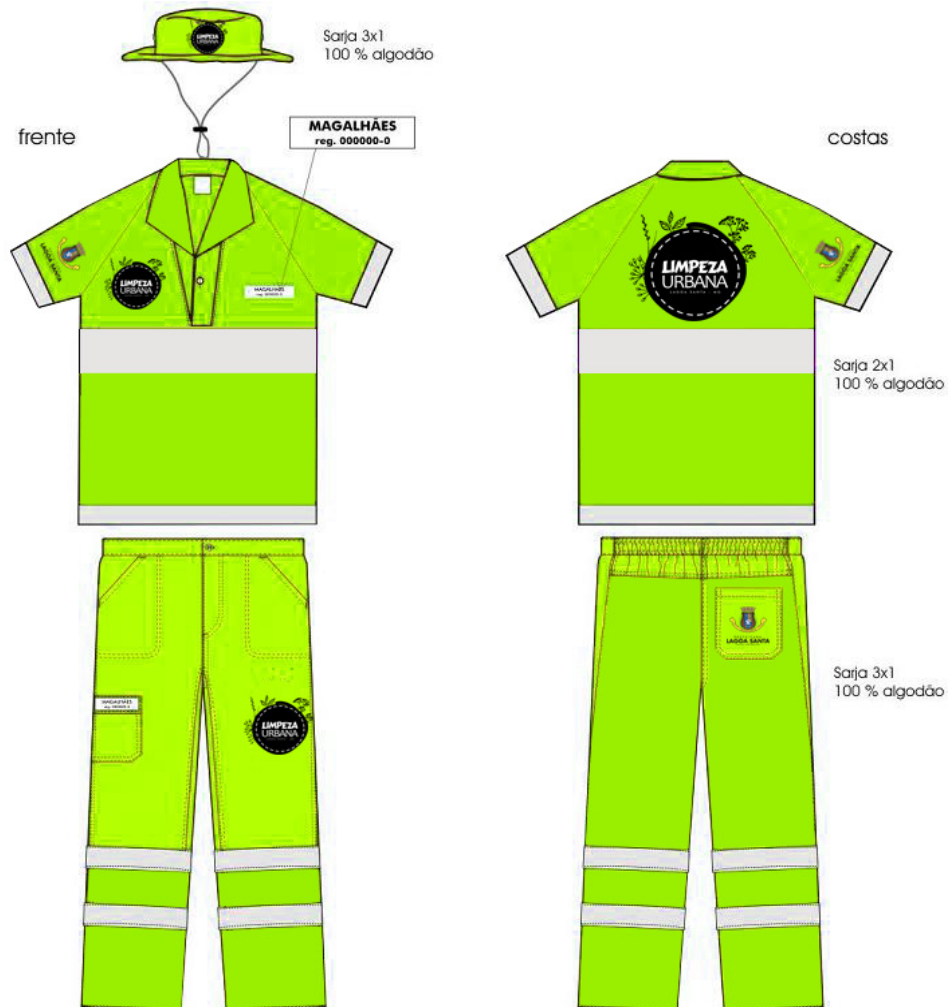
FERRAMENTAS E EPC

ITEM	VIDA UTIL (DIAS)
VASSOURA	15
PA QUADRADA	120
ENXADA	90
CHIBANCA SEM CABO	180
CABO NATURAL PARA CHIBANCA 1,60M	90
FOICE	90
GARFO (4 DENTES)	90
GADANHO (4 DENTES CURVOS)	90
MACHADINHA COM CABO	90
RASTELO	90
LUTOCAR	270
PNEU PARA LUTOCAR	120
CARRINHO DE MAO C/ RODA DE PNEU	240
PNEU P/ CARRINHO 3.50.8	120
LIMA (BASTARDA, CHATA)	15
TELA DE POLIPROPILENO L= 1,20M	15
EPC (CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC H= 75CM)	180

NOTA:

As informações sobre a durabilidade das ferramentas e EPC's utilizados, levam em consideração, a experiência do CONTRATANTE e a sistemática de execução da atividade e estão sendo fornecidas a título de orientação, não representando qualquer responsabilidade por parte do CONTRATANTE quanto ao dimensionamento a ser elaborado pela empresa.

ANEXO I - B
MODELOS UNIFORMES



Modelo uniforme de campo

Observação: meramente ilustrativo, podendo sofrer alteração na cor do tecido, conforme demanda da PMLS.



MODELO PARA MOTORISTA E ENCARREGADO

ANEXO I - C
MODELO COMPOSIÇÃO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	PERCENTUAL (%)
1 - CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	%
1.2 - S - SEGURO =	%
1.3 - R - RISCOS =	%
1.4 - G - GARANTIA =	%
1.5 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS =	%
2 - LUCRO (L)	%
2.1 - L - LUCRO =	%
3 - I - IMPOSTOS	%
3.1 - COFINS =	%
3.2 - PIS / PASEP =	%
3.3 - ISS =	%
BDI =	% (por cento)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO I - D
PLANILHA REFERENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO IV				
PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Mão de Obra envolvida nos serviços (Ex. Motorista, serventes, roçador, etc).	Homem/mês			
Total da mão de obra =				
Observações (mão de obra): Para a realização dos cálculos, considerar: Salário mensal (conforme CCT - Convenção Coletiva da categoria vigente), adicional de insalubridade, adicional noturno (na hipótese de prestação do serviço à noite), Hora extra (prever, se necessário), Vales transporte e lanche/refeição, cesta básica, cesta natalina, seguro de vida, plano de saúde, PCMSO, EPIs e Leis Sociais Diretas e Indiretas (INSS, FGTS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FAP, SAT, Auxílio acidente, licenças, 13º salário, avisos indenizados, férias indenizada, etc.)				
Veículos e equipamentos	Unidade/Mês			
Total de veículos e equipamentos =				
Observações (veículos e equipamentos): Para a realização dos cálculos, considerar: Valor dos veículos e equipamentos envolvidos, valor residual, K de manutenção, depreciação, custo de capital, seguros, impostos, custo do pneumático, lubrificação/lavagem, Combustível, Ferramentas, EPC, Programação Visual, Containeres (instalação, transporte e higienização), prever os materiais necessários para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência (Tais como: os necessários para a pintura de meio fio e sacos de lixo solicitados para alguns serviços conforme Termo de Referência), bem como a vida útil dos veículos e equipamentos.				
			TOTAL DO CUSTO/MÊS (R\$)	
			CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
			BDI (%)	
			PREÇO UNITÁRIO COM BDI	

Observações:

- 1) Considerar as especificações e definições da mão de obra ou da equipe, veículos, equipamentos e demais despesas previstas no Termo de Referência, incluindo reserva técnica, quando solicitado.
- 2) Considerar a especificidade de cada um dos serviços/itens que compõe o Lote.
- 3) Para os custos da mão de obra, considerar o horário, definido no Termo de Referência, para a prestação dos serviços.
- 4) Para o serviço da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos com caminhão compactador considerar a estimativa mensal prevista de tonelada a ser coletada.
- 5) A presente Planilha de composição é meramente referencial, devendo o licitante adaptá-la, excluindo ou incluindo despesas, caso seja necessário.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 118/2018
Pregão presencial RP n° 068/2018
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 118/2018
Pregão presencial RP n° 068/2018
Tipo: Menor preço por lote

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo Licitatório n° 118/2018
Pregão presencial RP n° 068/2018
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 118/2018
Pregão presencial RP n° 068/2018
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 118/2018
Pregão presencial RP n° 068/2018

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII**Ata de Registro de Preços nº ____ /20__****Processo Licitatório nº 118/2018**
Pregão presencial RP nº 068/2018
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PREDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

d) O planejamento das atividades previstas no presente termo é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela **CONTRATADA**.

e) Esse termo considera, pelas atribuições do **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

f) A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

g) O **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

h) **EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES:**

h.1. Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente. Assim, cada equipe será composta de 02 operadores de motosserra, 06 serventes, 01 encarregado e deverá ser acompanhada por 01 caminhão com capacidade mínima de 06 ton., equipado com carroceira de madeira, cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e equipamento de guincho caçamba tipo munck. Havendo a necessidade de caminhão com haste de alcance maior, esse deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

h.2. É proibido o uso de ferramentas de cortes a golpes como foice ou machado por oferecerem maiores riscos aos operários e danificarem as demais partes da árvore. Para as podas e supressões a serem realizadas próximas às redes de energia ou similares, deverá ser solicitada, antecipadamente, autorização das concessionárias para desligamento ou supervisão no local, durante os serviços, sempre de acordo com suas normas de segurança. Em vias de tráfego intenso, deve-se trabalhar em horas de menor movimento, se preciso nos finais de semana, com as áreas devidamente isoladas além de solicitar, antecipadamente, a retirada de veículos e o afastamento de curiosos, com isolamento adequado do local. E ainda, quando necessitar a interrupção total da via deverá ser solicitada ao órgão de trânsito municipal.

h.3. Está incluído neste item a limpeza do local, varrição de galhos e folhas, retirada e transporte para um local pré determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, dos resíduos provenientes desta atividade, que deverá ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela **CONTRATADA**.

h.4. Todo material, ferramentas e equipamentos, serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Estima-se para execução destes serviços, a poda de 8.000 (oito mil) árvores e a supressão de 1.150 (mil cento e cinquenta) árvores.

h.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Corda de nylon ceda 15mm
2	Corda de polipropileno 20mm
3	Serra tipo jalk
4	Lamina de serra tipo jalk
5	Serrote de podas de 14"
6	Moitão c/ 3 roldanas para 1800 kg c/ corda
7	Cabo de aço de 5/8"
8	Podão de 24"
9	Pá quadrada nº 4
10	Garfo de 10 dentes
11	Vassourão tipo gari
12	Tiffor cap. 3ton
13	Carrinho de mão
	EQUIPAMENTOS
1	Motosserra à gasolina still MS 250 ou Similar
2	Motosserra à gasolina still MS 360 ou Similar
3	Motosserra à gasolina still MS 380 ou Similar
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa e calça)
4	Óculos de proteção ampla visão policarbonado
5	Calça para motosserrista
6	Capacete classe "A" com jugular cor verde
7	Capacete motosserrista com protetor auricular cor verde
8	Cinto de segurança abdominal com travessão e cordão de segurança
9	Espora para subir em poste
10	Capa de chuva transparente
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de

	advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Placas de sinalização
4	Fitas zebradas para sinalização

h.6. Todos os insumos, ferramentas e material serão responsabilidade da **CONTRATADA**.

h.7. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda à sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

i) EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE DRENAGENS E AFINS.

i.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Diretoria de Meio Ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

i.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 10 serventes varredoras e 02 serventes carrinheiros (carrinho tipo lutocar) e deverá ser acompanhada por um caminhão carroceria de madeira (característica mínima 3/4), cabine suplementar em alumínio para 10 (Dez) pessoas, e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

i.3. Estima-se para execução destes serviços, a limpeza rotineira de aproximadamente 100 km (cem quilômetros) de vias.

i.4. O esvaziamento das lixeiras basculáveis do município (localizadas ao longo da rota de serviço), deverá ser realizado rotineiramente.

i.5. A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa contratada, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela secretaria de desenvolvimento urbano.

i.6. Relação mínima de ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
7	Chibanca
8	Cavadeira articulada
9	Enxadão
10	Vassouras piaçava ou similar
	EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
1	Botina de segurança com solado anti derrapante

2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Protetor auricular
5	Capa de chuva transparente
	EPC- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização

i.7. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

i.8. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda à sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

j) EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, VIAS, LIMPEZA DE LOTES (PÚBLICOS):

j.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 05cm, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, recuperação de obras de alvenaria e calçada portuguesa, manutenção, limpeza e pintura dos bancos, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros e jardins programados e determinados pela secretaria de desenvolvimento urbano.

j.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 06 serventes e 03 operadores de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 10(dez) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

j.3. Estima-se para execução destes serviços, a manutenção de 250.000m² (duzentos e cinquenta mil m²) de prédios públicos, canteiros, jardins e praças

j.4. Inclui-se nas atividades da equipe o preparo de solo, plantio, tratamentos culturais, controle de pragas, assim como outras atividades correlatas, solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

j.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Podão de mão

7	Podão com cado extensor de madeira/ corda
8	Enxada de jardineiro
9	Garfo de 10 dentes
10	Saco plastico p/ lixo de 100 lts
11	Tessoura para cortar grama
12	Serra jalk de perfil.
13	Lâmina para serra jalk de perfil
14	Chibanca
15	Cavadeira articulada
16	Enxadão
17	Pulverizador costal de 20 litros
18	Alicate para vergalhão de 30 "
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção alto impacto
5	Caneleira de material rigido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização
5	Rede para proteção contra (roçadeira)

j.6. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

j.7. A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar para uso da equipe, sempre que necessário, 01 (um) caminhão tipo basculante cap. 06ton e 01 (uma) retro-escavadeira mínimo de 75 Hp, com capacidade para execução de serviços tais como: escavação, remoção e carga de entulhos, meios-fios, materiais inertes provenientes de remoção, movimentação de terra vegetal e similares, que será utilizado sempre que necessário no apoio a equipe de conservação/manutenção. Os custos deverão estar inclusos no custo da equipe de conservação.

j.8. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda á sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

k) EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

k.1. Os serviços de paisagismo deverão ser executados em zona urbana, nas praças, parques, entorno de prédios públicos, jardins públicos, rótulas, pórticos de acesso, canteiros centrais das avenidas e outros locais públicos determinados pela contratante, compreendendo:

a) Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;

-
- b) Remoção de plantas daninhas dos gramados;
 - c) Nivelamento de gramados com substrato fornecido pela contratada para fechar as imperfeições devido a remoção de plantas daninhas;
 - d) Eliminação de plantas daninhas;
 - e) Limpeza de vegetação perene;
 - f) Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;
 - g) Execução de remanejamento de vegetais;
 - h) Auxílio na irrigação dos canteiros, conforme necessidade;
 - i) Podas em vegetação arbustiva conforme laudos emitidos pela DMA.
 - j) Limpeza de vegetação nos vasos e floreiras;
 - k) Auxílio na implantação de novos jardins.
 - l) A empresa contratada será responsável pela manutenção de gramado que deverá ser mantido limpo, com a retirada de folhas secas, papéis, plásticos e etc.
 - m) O canteiro será cuidado para que sempre estejam em boas condições de limpeza, sem papéis, plásticos, folhas, ramos secos etc.
 - n) As “regas” deverão ser frequentes nos períodos de maior insolação e na época das secas.
 - o) A adubação de gramados ou novos plantios realizados deverá receber adubo químico a ser fornecido pelo município quando necessário.
 - p) Arbustos quando em canteiros, em renque ou isolados, haverá a necessidade de eventuais podas de formação, podas de manutenção e eventualmente poda de regeneração, o que deverá ser feito sempre com a determinação e orientação da Diretoria de Meio Ambiente
 - q) Em árvores de grande, médio e pequeno porte observar a necessidade de efetuar a poda e limpeza de folhas secas sempre que houver, tendo o cuidado de retirar as bainhas nas espécies que assim existirem.
 - r) Canteiros herbáceos: normalmente não são podados, no entanto algumas espécies poderão ser conduzidas com a poda de regeneração para adubação, afofamento do solo e recuperação da vegetação.
 - s) Os gramados deverão ser podados com equipamento compatível com o local, em função da necessidade exigida em cada estação climática do ano.
 - t) A grama cortada deverá ser rastelada e retirada do local, não permanecendo mais que um dia amontoada sobre o gramado.
 - u) Tanto os gramados como os canteiros, deverão estar livres de plantas daninhas. Sua retirada deverá proceder aos cortes do gramado e as adubações dos canteiros.

v) Gramados, canteiros, árvores e arbustos deverão ser mantidos livres de ataques de formigas e cupins. Este controle deverá ser permanente, evitando o aparecimento da praga.

x) Todos os insumos para o trato do paisagismo serão por conta da **CONTRATADA**, tais como: cupinicida, terra vegetal, calcário, adubo orgânico, super fosfato simples, isca formicida entre outros necessários ao bom andamento do serviço. Estão inclusas todas as ferramentas necessárias para o paisagismo.

k.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 04 jardineiros e 10 serventes e deverá ser acompanhada por um caminhão (tipo pipa, com motorista e combustível por conta da **CONTRATADA**) com capacidade mínima de 8.000 litros, dotado de mangueira com comprimento mínimo de 25 metros, com bico regulador de volume esguicho, além de possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

k.3. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda à sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

l) REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO:

l.1. Estes serviços compreendem, preparo de solo e acerto da área, distribuição de substrato e semeadura conforme especificado:

a) Preparo de solo: Descompactação quando permitido ou coveamento constando de covas de aproximadamente 3 x 3 cm (picotado, com a lateral da enxada) espaçados 10 X 10 cm, e completar as covas com substrato.

b) Substrato: Fazer uma distribuição uniforme de uma camada com espessura de 2cm, composta de 0,02m³ de terra vegetal, 0.350 kg de calcário dolomítico com mínimo de 90% de PRNT, 0.05 kg de adubo composto da formulação 04-14-08, 0.2 kg de termofosfato.

c) Mistura de Sementes: Distribuir igualmente, 8 g/m² (equivalente a 80 kg/há) da mistura: 30 kg de meloso, 20 kg de Soja Perene, 10 kg de Crotalária, 10 kg de mucuma preta e 30 kg de Brachiaria decumbes.

l.2. Todo o plantio será executado de acordo com a programação fornecida pela secretaria de desenvolvimento urbano.

l.3. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Garfo de 12 dentes
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada

9	Enxada
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

l.4. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela **CONTRATADA** e transportada para local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

l.5. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

l.6. A medição deste item será feita por metro quadrado.

m) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ARAME FARPADO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA FIO 12 EM PARQUES E RESERVAS:

m.1. Este serviço, compreende o preparo do local, com capina limpeza de 50 cm de cada lado da cerca, depois de feita a demarcação, a construção de cerca de arame farpado, com 7(sete) fios, sendo o primeiro fio a 30 cm de distância do solo, e os demais 6 fios a cada 20 cm até a altura de 1,50m, esticadores de madeiras tratadas imunizadas, diâmetro de 16 a 19 cm com 2,50m de comprimento, enterrados a 90 cm, socados com terra distanciados a cada 200m, considerando sempre 01 esticador obrigatoriamente no início ou na esquina e 01 ao final da cerca. As estacas intermediárias de madeira tratada imunizada serão de diâmetro de 10 a 13cm, com 2,20m de comprimento, enterradas a 60cm de profundidade, distanciadas a cada 2,50m, socados com terra. Os fios de arame deverão ser tencionados por igual, sendo recomendado o uso de ferramentas tipo esticador para arame liso, com arremate nos esticadores com mínimo de 03 voltas. Todos os sete fios deverão ser fixados com grampos do tipo galvanizados.

m.2. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Garfo de 10 dentes
6	Chibanca
7	Cavadeira articulada
8	Enxada
9	Martelo de orelha nº 27
10	Alavanca de ferro maciço de 1,5m
11	Esticado para arame farpado
12	Torquês armador 12"
13	Alicate Universal
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta

3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção de alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40m
3	Placas de sinalização
4	Fita zebra para sinalização (rolo de 200m)

m.3. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela **CONTRATADA** e transportada para local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

m.4. Todos os insumos e materiais serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

m.5. A medição deste item será feita por metro linear de cerca construída.

n) **EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PAZEIRO:**

n.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando o auxílio por meio de pás no recolhimento de restos de poda, retiradas de entulhos, carregamento e descarregamento de cargas, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano.

n.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 04 serventes (PAZEIROS) e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

n.3. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	vassoura tipo pet
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

n.4. Todos os insumos e materiais serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

n.5. A medição deste item será feita mensalmente.

o) **EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS(S) E SERVENTE(S):**

o.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviços onde as equipes de manutenção estejam realizando suas atividades, canteiros, praças, prédios públicos, orla da lagoa, lotes e áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

o.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 05 pedreiros e 07 serventes e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

o.3. Relação de Ferramentas, EPI's e EPC's, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Peneira (fina, média e grossa)
6	Nível de mão
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Trena de mão
10	Esquadro
11	Enxadão
12	Regua de alumínio
13	Prumo de parede
14	Linha de pedreiro
15	Desempenadeira lisa e dentada
16	Colher de Pedreiro
17	Mangueira de nível
18	Espuma de acabamento
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

o.4. Todos os insumos e materiais serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

o.5. A medição deste item será feita mensalmente.

p) Os veículos a serem utilizados, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 10 (dez) anos ao longo de todo o contrato.

p.1. Os caminhões, deverão ser padronizados com a mesma cor de cabine, preferencialmente na cor branca.

q) Em nenhum caso será admitida, pelo **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer dos veículos da frota da **CONTRATADA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este termo

de referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

r) Todos os veículos, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

s) Os quantitativos de veículos, por tipo e equipamentos estão detalhados nos quadros deste termo de referência.

t) A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), utilizado na coleta dos resíduos provenientes das atividades, por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.

u) A substituição definitiva de um veículo/equipamento efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

v) A **CONTRATADA** se obrigará, as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de combustível, óleo lubrificante, demais peças, e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo. A **CONTRATADA**

w) Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **CONTRATADA** ter de substituí-los.

x) A **CONTRATADA** deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da **CONTRATADA** inclusive com o número do telefone para reclamações (31) 3688-1489, ou outro número a ser indicado pelo **CONTRATANTE**. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pelo **CONTRATANTE**

y) A escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento fica a cargo da **CONTRATADA**, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.

z) É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia do **CONTRATANTE**.

aa) A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

bb) A **CONTRATADA** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

cc) A **CONTRATADA** deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

dd) A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.

ee) O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

ff) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do **CONTRATANTE** em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

gg) O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da **CONTRATADA**, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

hh) No início de realização do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

ii) A **CONTRATADA** disponibilizará 01 veículo tipo utilitário de 04 (quatro) portas (para uso da fiscalização dos serviços). Os custos deverão estar inclusos no custo da equipe de conservação.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente ata de registro de preços, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser executados de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. A fatura do serviço deverá ser entregue à coordenadoria de serviços urbanos (existe esse setor?) até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e, após a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- b.1. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b.2. Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- b.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b.4. Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- b.5. Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

c) A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela coordenadoria de serviços urbanos quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

Dias trabalhados;

Valor do dia (unitário);

Valor mês;

Número do Contrato e/ou Ata;

Objeto licitado;

Número da ordem de serviço;

Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS);

Nome e assinatura com CPF do Coordenador do Serviço realizada (PMLS).

d) Critérios de Medição:

Item 01 - A medição será feita por equipe/mês;

Item 02 - A medição será feita por equipe/mês;

Item 03 - A medição será feita por equipe/mês;

Item 04 - A medição será feita por equipe/mês;

Item 05 - A medição será feita por M²;

Item 06 - A medição será feita por Metro Linear;

Item 07 - A medição será feita por equipe/mês;

Item 08 - A medição será feita por equipe/mês;

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no setor de protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
324	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
339	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00

357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
624	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
639	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
673	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
709	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
848	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
908	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviços.

a) A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoas e empresas por ela indicados ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

b) As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

c) A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

d) A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

e) Os serviços serão prestados em diversos locais do município, prédios públicos, canteiros, praças, áreas verdes, de proteção ambiental, áreas degradadas e outras, mediante designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados utilizada e apontada em formulário próprio do **CONTRATANTE**, com aplicação dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, constantes da planilha de serviços e preços. A utilização desse formulário atestada pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços;

g) Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

-
- h) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa (preferencialmente), com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos.
- i) A **CONTRATADA** deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo ministério o trabalho.
- j) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;
- k) A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.
- l) Nenhum veículo (s) da **CONTRATADA** deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado) com o logotipo da contratada e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, buscando assim garantir que o (s) veículo (s) seja utilizado somente a serviço.
- m) Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente devera ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- n) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.
- o) Vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.
- p) O **CONTRATANTE** , sugere a realização de visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. Não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da PMLS em realizar a visitação técnica (NÃO OBRIGATÓRIA).
- q) Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos Serviços Urbanos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente (meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br).
- r) Todos as atividades serão executados via ordem de serviço, geradas pela secretaria de desenvolvimento urbano.
- s) A **CONTRATADA** deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.
- t) A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.

-
- u) A PMLS **NÃO SERÁ OBRIGADA** a contratar mensalmente quantidade mínima.
- v) O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.
- w) A **CONTRATADA** quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.
- x) O **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.
- y) Sempre que alguma equipe não deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando do realização da medição.
- z) Serão feitas medições mensais em função da quantidade utilizada para cada item e apontada em formulário próprio do **CONTRATANTE**, com aplicação dos preços unitários propostos pela contratada, constantes na planilha de serviços e preços.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido, parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pelo **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) A Secretaria de Desenvolvimento Urbano reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 21ª. Poderão ser solicitadas análises e inspeções, bem como testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não

sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação dos serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- f) Fiscalizar o cumprimento do contrato, através da secretaria municipal de desenvolvimento urbano ou de outra que venha a substituí-la.
- g) Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.
- h) A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;

-
- j) Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada pela Coordenação de Serviços Urbanos;
- k) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.
- l) Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.
- m) Realizar a medição e emitir relatório dos serviços executados, que deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do Coordenador de Serviço Urbanos responsáveis pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.
- n) Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a **CONTRATADA** estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) Adequar-se às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- r) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.
- s) Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.
- t) A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de funcionários, um responsável técnico por todos os serviços executados.

- u) A **CONTRATADA** se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.
- v) Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos de modo geral.
- w) O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.
- x) Realizar os serviços conforme ordem de serviço encaminhada pela secretaria de desenvolvimento urbano;
- y) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário(a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição, o valor equivalente a mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;
- z) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- bb) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- cc) Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;
- dd) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ee) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- ff) Nomear encarregado (líder de grupo) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- gg) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

-
- hh) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- ii) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- jj) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- kk) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- ll) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;
- mm) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- nn) A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar para seu gerente, um veículo tipo pick-up, para auxiliar no atendimento de demandas
- oo) Atender aos requisitos previstos na Lei Municipal 4.186 de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas contratadas pela administração pública para os serviços de limpeza de ruas e coleta de lixo a prover horário e local específicos para que seus trabalhadores façam suas refeições.

OS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de licitações e contratos, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente

abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviços que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão presencial RP nº 68/2018**, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão presencial RP nº 68/2018, Processo Licitatório nº 118/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

_____ CPF: 000.000.000-00



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão presencial RP n° 68/2018**.

EMPRESA:					
CNPJ/MF:					
ITEM	QTD E	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (por extenso).					

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Pregão presencial RP nº 68/2018, Processo Licitatório nº 118/2018** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a ata de registro de preços nº....., justo e contratado o que se segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº , proposta comercial do fornecedor, **Pregão presencial RP nº 68/2018, Processo Licitatório nº 118/2018** que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de serviço.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços e materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos serviços que serão entregues;

4.3. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.5. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

4.6. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

4.7. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

4.8. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha feito o reparo do serviço, serão tomadas as providências cabíveis e a aplicação das penalidades previstas.

4.9. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº

II – Do CONTRATANTE:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

5.8. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

5.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

6.7. A fatura do serviço deverá ser entregue a coordenadoria de serviços urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano o pagamento, se dará em até 30 dias contados da emissão da NF. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

6.8. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
324	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
339	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00
357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
624	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
639	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
673	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
709	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00

848	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
908	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente por até 12 (doze) meses podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00 _____ CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração